



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

Lei Nº 2377/2024

PUBLICADO NO JORNAL:

Antônio do Norte nº 9.770

Em 22/05/2024

Folha nº 89

VISTO DO DEPARTAMENTO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, como se especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo – 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 503.002,15 (Quinhentos e três mil, dois reais, quinze centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

06000, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06002/12.361.0017.2042 – Manutenção do FUNDEB 70%

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

06002/3190.11.00.00 – Fonte 1022 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 300.365,11

06002/3191.13.00.00 – Fonte 1022 Obrigações Patronais R\$ 186.637,04

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06002/3390.08.00.00 – Fonte 01103 Outros Bem. Assist. Servidores R\$ 16.000,00

TOTAL R\$ 503.002,15

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, conforme disciplina o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3º - O Executivo Municipal suplementará a Receita e a Despesa excedente através de decreto, até o limite estabelecido pela Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Lei nº2377/2024

Fonte 1022 = Recursos Fundeb 70%

Mês/Ano	Receita Total	Mês/Ano	Receita Total
jan/23	138.846,83	jan/24	206.421,26
fev/23	140.065,61	fev/24	149.439,84
mar/23	139.602,45	mar/24	136.214,86
abr/23	119.783,21	abr/24	139.791,04
mai/23	156.686,56	mai/24	-
jun/23	111.972,41	jun/24	-
jul/23	106.412,36	jul/24	-
ago/23	119.444,06	ago/24	-
set/23	112.244,02	set/24	-
out/23	119.451,57	out/24	-
nov/23	126.168,91	nov/24	-
dez/23	234.255,50	dez/24	-
Total	1.624.933,49	Total	631.867,00

1 - Receita Prevista para Exercício Financeiro de 2024:

R\$ 1.404.357,47

2 - Arrecadação do Período de Janeiro a Abril de 2024:

R\$ 631.867,00

3 - Arrecadação do Exercício Financeiro de 2023 a saber:

a) do 1º Período de janeiro/abril de 2023

R\$ 538.298,10

b) do 2º Período de maio a Dezembro de 2023

R\$ 1.086.635,39

R\$ 1.624.933,49

4 - Créditos Extraordinários abertos no período:

R\$ -

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO ®:

$$\textcircled{R} = \frac{1^\circ \text{ Período de 2024}}{1^\circ \text{ Período de 2023}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 631.867,00}{\text{R\$ } 538.298,10} \times 100 = 117,38\%$$

$$\textcircled{R} = 117,38\% - 100 = 17,38\%$$

II - Arrecadação do 2º Período de 2023 X ®

R\$ 1.086.635,39	X	17,38%	=	R\$ 188.857,23
R\$ 1.086.635,39	+	R\$ 188.857,23	=	R\$ 1.275.492,62

III - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE ARRECADAÇÃO:

1- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2024:

R\$ 1.404.357,47

a) Arrecadação 1º Período de 2024

R\$ 631.867,00

b) Arrecadação 2º Período de 2023, aplica a Taxa de incremento verificada no segundo período

R\$ 1.275.492,62

c) Excesso já Utilizado

R\$ -

IV - Provável Excesso de Arrecadação:

R\$ 503.002,15

Novo Itacolomi, 20 de maio de 2024.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL